



## EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº040/CPL/2020



# SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL

**SENHORES LICITANTES DEDIQUEM O MÁXIMO DE ATENÇÃO AS REGRAS ESPECIFICAS PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA (FICHA TECNICA).**

### **AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

Dúvidas: (69) 3345 – 2353.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/CPL/2020

### 1.PREÂMBULO:

1.1.1- A **Prefeitura Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal Especial**, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 119 de 18 de Maio de 2020, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.1.2. Fica subentendido que o presente Edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES GERAIS	
<b>OBJETO :</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, fornecimento de uma solução de CONEXÃO A INTERNET ATRAVES DE CABO DE FIBRA OTICA com a finalidade de fornecer o acesso à Internet, conforme o Item 5 do termo de referência.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745/2020</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS: PROPRIO</b>	
<b>VALOR ESTIMADO: R\$ 18.480,00</b>	
<b>REGIME DE EXECUÇÃO: DIRETA</b>	
<b>JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR LOTE</b>	
<b>PREGÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP: ( X ) SIM ( ) NÃO ( ) EM PARTE</b>	
FUNDAMENTADO NO § 3º DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, COMBINADO COM O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017, FICA ESTABELECIDO A PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM CABIXI-RO OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) ACIMA DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. <b>I – A PRIORIDADE SERÁ PARA ME/EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CABIXI – RO;</b> II – Não havendo ME e EPP sediadas no Município de Cabixi, a prioridade poderá ser dada às empresas localizadas no ÂMBITO REGIONAL, ABRANGENDO OS MUNICÍPIOS COLORADO DO OESTE-RO, CEREJEIRAS-RO, PIMENTEIRAS-RO E VILHENA-RO.	
<b>LOCAL, DATA E HORA DE CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA</b>	
<b>CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS</b>	Dia 04 de Setembro de 2020
<b>FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS</b>	Dia 18 de Setembro de 2020 as 8:00 horas
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS</b>	Dia 18 de Setembro de 2020 as 8:05 horas
<b>ABERTURA DO PREGÃO</b>	Dia 18 de Setembro de 2020 as 9:05 horas



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc.: 710/2020

Fls.: 25

Resp.: Laura

O instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) ; e no Portal da Transparência do Município de Cabixi ([www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br)) A sessão pública será realizada através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) sendo considerado para todos os efeitos o horário de Brasília – DF:

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeira (a) aos licitantes;

**Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

## 2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo N° 710/2020/SEMESP**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2.1.1- OBSERVAR: EM SE TRATANDO DE OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS, NÃO SERÁ ACEITOS E SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO O OBJETO OFERTADO QUE NÃO ATENDA A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU QUE APRESENTE-SE COM ESPECIFICAÇÕES INFERIORES AO QUE FOI SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

•Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (**SEMESP**) não cabendo assim qualquer responsabilidade a Pregoeira e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no **ANEXO II** deste Edital, prevalecerão às últimas;

**2.2. DA FORMA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA: Conforme estabelecido no Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.**

**2.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme estabelecido no Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.**

**2.4 DO RECEBIMENTO:** O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento (almoxarifado) a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra “b” e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.

## **3 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS – QUANTO AO REPRESENTANTE.**

### **3.1. EM SE TRATANDO DE ADVOGADO:**

3.1.1. Observar as regras do CPC, principalmente o artigo 38, c/c com a Lei 8.906/94 no seu artigo 5º.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 26

Resp.: Laura

### **3.1.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:**

3.1.2.1. Diante do artigo 118 do Código Civil:

*“...o representante é obrigado a provar as pessoas, com quais tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, responder pelos atos que a estes excedem.”*

Art.653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato;

Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objeto da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos;

§ 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.

### **3.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo enviar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo o Licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail: **cpl\_cabixi@hotmail.com** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3345-235, devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no **prazo de ate 02 (dois) dias uteis**, contados da data de recebimento da impugnação

3.2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

### **3.3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

3.3.1. As dúvidas, os pedidos de esclarecimentos decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser **pelo telefone: (69) 3345-2353, ou protocolado junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. tamoios, nº4031 - Centro – Cabixi – Rondônia. CEP: 76.994.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e/ou pelo email **cpl\_Cabixi@hotmail.com** com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital, **ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, pelo telefone para não tornar sem efeito,****

3.3.2 Não serão reconhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 27

Resp.: Laura

3.3.3. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, e enviado/anexado no site oficial da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.3.4. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, necessário a publicação de Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.3.5. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração e/ou que não prejudiquem a formulação das propostas;

3.3.6 Os esclarecimentos a respeito de condições da presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.3.7 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, que somente poderá ser feito por meio eletrônico, através do Email: [cpl\\_Cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_Cabixi@hotmail.com)

3.3.8 Eventuais contatos via telefone, para informações sobre o presente Pregão, o licitante deve estar ciente de que os servidores do Setor de licitações, bem como a Pregoeira), se resguardaram o direito de não os informar, garantindo o princípio da isonomia, no momento da licitação.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES**

4.1. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial, regularmente estabelecida no País, **que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta licitação** e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

***4.2. A ME, EPP, MEI ou EIRELI, além da apresentação da declaração de que se enquadra na condição prevista pela Lei, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).***

***4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.***

***4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação; e ainda, que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação; e finalmente, as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line.***



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 28

Resp.: Laura

4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

I Para o Microempreendedor Individual – MEI:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 201,50	R\$ 250,10	365,30

II Para as demais empresas:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	195,20	R\$ 272,20	R\$ 399,50

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**4.5. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

4.5.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

a) **A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.**

b) **Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.**

4.5.3. As que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera municipal (**Município de Cabixi**), desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.4. As declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (*artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93*);





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 29

Resp.: Laura

**“SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

**4.5.4.1.** Não serão habilitadas as licitantes que possuírem registro impeditivo de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), nos termos do item **12.6.1**, alíneas “a” e “b” deste edital.

4.5.5. As proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5.6. Os proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.5.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.5.8. As empresa e/ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.5.9. As que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo **incompatível** com o objeto desta licitação;

4.6. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.**

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

5.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 4.4.

5.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 30

Resp.: Laura

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. A partir do horário previsto neste **edital** e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 31

Resp.: Laura

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**

6.8.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

6.8.2. A regra disposta no item 6.8.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no item 6.8.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**6.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

6.11. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes do **Anexo II DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

6.12. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.13. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.13.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.14. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**6.15. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 32

Resp.: Laura

6.15.1. Preço total de cada lote, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II DO EDITAL**;

6.15.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.15.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**.

**6.15.4. Descrição detalhada dos itens ofertados.**

**6.15.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.**

6.16. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.17. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**

**6.17.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.**

**6.18. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.**

## **7 – DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. Na data e horário já marcados no preâmbulo, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o [edital](#), e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro(a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

7.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10 (dez reais).**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 33

Resp.: Laura

**7.6.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.12** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**7.13** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

#### **7.14 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**7.14.1** Superada a etapa de desempate, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.14.3.** A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

#### **8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que **dispõe o edital**, poderão apresentar lances para o(s) lote (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 34

Resp.: Laura

Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes **na proposta inicial cadastrada no sistema.**

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

8.8. O Lote aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o lote entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, findo o qual o lote estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.8.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 35

Resp.: Laura

através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante não aceitará e não adjudicar o lote cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do [Quadro Estimativo de preços elaborado e de responsabilidade da Secretaria solicitante](#).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro(a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subseqüentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1 O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem.**

10.2. O critério de julgamento das propostas será de menor **PREÇO TOTAL POR LOTE**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do **Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.3.. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc.: 710/2020

Fls.: 36

Resp.: Laura

**10.3.1 Caso haja necessidade de realinhamento, o mesmo será sempre decrescente do valor inicial apresentado, não sendo permitido assim jogo de planilha.**

10.4. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.

10.5. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.6. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.7. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **Pregoeiro(a)** poderá fixar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.8. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**10.9. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.**

**11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA LICITANTE DE MENOR LANCES**

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no **ANEXO II (modelo de carta proposta)**;

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, **preferencialmente** com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas seqüencialmente numeradas;

11.2.3. Os dados do Representante Legal, **preferencialmente**, conforme modelo apresentado no **ANEXO III** deste Edital.

**11.2.4. Os licitantes que enviarem os documentos de habilitação no (<https://licitanet.com.br/>) com autenticação online e assinatura digital não será necessário o envio pelos correios.**

11.2.5. Os licitantes que não apresentarem nos termos do item anterior deverá quando solicitado pelo pregoeiro enviar documentos originais e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, contados da data de CONVOCAÇÃO feita pelo PREGOEIRO via chat de mensagem, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, **SOB PENA DESCLASSIFICAÇÃO**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 37

Resp.: Laura

**DA EMPRESA.** Para o endereço da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, situada a Av. Tamoios, n.º 4031, Centro, C.E.P-76994-000, telefone 69-3345-2353, A/C PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO.

**11.3 Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.**

11.3.1 O Detalhamento da Proposta de Preços unitários, deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, todas as folhas rubricadas e numeradas, o endereço com CEP, O nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, *e-mail*) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), folhas rubricadas e numeradas e conter expressamente as informações exigidas no respectivo ANEXO

## **PROPOSTA**

**11.4** As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas do objeto ofertado**, constando os quantitativos e valores unitários e totais, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. **Preço unitário e total do lote**, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrealizável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo II** do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado **ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso)**, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Cabixi, na condição de comprador e/ou contratante final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

### **11.7.1 DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc.: 710/2020

Fls.: 38

Resp.: Laura

**11.7.1.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances, a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva, juntamente com a documentação habilitatória, compactados em arquivo único (.zip, rar, etc) sob pena de desclassificação.**

**11.7.1.3. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado pelo pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail: cpl\_Cabixi@hotmail.com.**

11.8.1 - O pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares e/ou faltosos, **desde que**, dentro do prazo concedido para o envio pelo HABILITANET ou por e-mail **(02 HORAS)**, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

**11.9 Poderão os licitantes optar por entregar diretamente no setor de licitações da Prefeitura de Cabixi, aos cuidados da Pregoeira que conduziu a negociação, a documentação exigida pelo edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.**

**11.10. Caso a licitante opte por entregar a documentação diretamente no setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, determina-se que seja informado no campo “CHAT MENSAGEM” a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no edital.**

11.12. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 05 dias úteis, acarretará a desclassificação.

**11.12.1 - O PREGOEIRO, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO E/OU ENTREGA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, CASO ELE ENVIE ERRADO APÓS O HORÁRIO CONCEDIDO PARA O ENVIO.**

11.13. Tratando-se de licitante **ME** ou **EPP**, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente ao setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, o prazo não será prorrogado.

**11.14. É EXCLUSIVA A RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL**

**11.15. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que o setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, possa transmitir ao Pregoeiro correspondente, conforme modelo abaixo:**

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE CABIXI - RO
<b>PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2020/PMC</b>
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA / / ÀS : HORAS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc.: 710/2020

Fls.: 39

Resp.: Laura

ENVELOPE II- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE CABIXI - RO
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020/PMC</b>
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA / / ÀS : HORAS

**11.15.1.1. Caso a empresa envie a documentação original via “CORREIOS”, deverá anexar no campo “CHAT MENSAGEM” da LICITANET, na sala de disputa, o número do rastreamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento (data e hora) da convocação para o envio da habilitação e proposta, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento dentro do prazo fixado a licitante será desclassificada.**

**11.15.1.2. Para efeito de remessa pelos correios, via “SEDEX”, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.**

**11.15.1.3. Serão aceitos os documentos enviados via HABILITANET e/ou por e-mail somente quando todos (sem exceção) os documentos, inclusive as propostas e declarações, forem autenticados digitalmente, obrigatoriamente comprovados com o selo de autenticação digital com a declaração de serviço de autenticação digital em anexo.**

11.15.2. A proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório devem ser apresentadas em envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados ao Pregoeira, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.15.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I e II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.15.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.15.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no **CHAT MENSAGENS**, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.15.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

11.15.7. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 05 dias úteis, acarretará a desclassificação.

**11.15.8. É DE PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.**

## **12. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

### **12.1. DO CREDENCIAMENTO**

**12.1.1.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi,



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 40

Resp.: Laura

do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi.

**12.1.2** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

12.1.3. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **12.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada)** emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

**b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;**

**c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;**

**d) Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “**certidão positiva com efeito de negativo**”, **diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento**;

**e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT**; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

12.2.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas **nos últimos 30 (trinta) dias corridos**, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

12.2.2. As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012 GPYFM;

12.2.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

12.2.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 41

Resp.: Laura

12.2.3.2. De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro responsável pelo certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.2.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais ) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

## 12.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 12.5.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) **Contrato Social ou outro instrumento equivalente**, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão, (**Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio**).

b) **Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc.: 710/2020

Fls.: 42

Resp.: Laura

c) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

**12.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.5.3- Licença própria junto a AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES para operação legalizada. Termo de Autorização junto a ANATEL, ATO de outorga junto a ANATEL e publicação no diário oficial da União, não serão permitidos licença de terceiros.

12.5.4- Comprovação de registro ou inscrição da licitante/bem como de seu (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia E Agronomia (CREA), sendo estes a **Certidão de Registro de Quitação Pessoa Jurídica – CREA** e a **Certidão de Registro de Quitação Pessoa Física – CREA**, com **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, conforme os artigos 08 e 09 da res. 218/73 do CONFEA, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos respectivos Conselhos.

12.5.5. A comprovação de que o responsável técnico que responderá pela execução do objeto, pertence ao quadro da empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas:

- 1) Carteira de Trabalho;
- 2) Certidão do CREA;
- 3) Contrato social;
- 4) Contrato de prestação de serviços.

12.5.6- . Atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

12.5.7- O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

12.5.8- A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa Licitante

**12.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO  
FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (**falência e concordata**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 60 (sessenta) dias** caso não conste o prazo de validade.

**12.6.1. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;**

a) **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 43

Resp.: Laura

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**12.6.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**  
**ATENDENDO AS NORMAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS**

**12.6.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**12.6.2.2 - A declaração única será emitida pelo Sistema Licitanet.**

b) Serão consultados, pelo pregoeiro, para fins de habilitação e constitui meio de provas:

**I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));**

**II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))**

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**b.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**b.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**b.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**b.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**OBS. Com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixa de ser obrigatória, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;**

12.7. Nenhum dos documentos de habilitação e proposta poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 44

Resp.: Laura

12.7.1. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.2. O envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.3. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

### **13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

### **14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

14.1. Constatado o atendimento das exigências contidas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NO SITE**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Declaração do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, **em campo próprio no sistema**, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 45

Resp.: Laura

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

## **16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**16.1.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema licitanet), devendo o licitante observar as datas registradas.**

16.1.2. O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 minutos, 15 minutos ou 1 hora**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**16.2.** Será concedido à licitante que manifestar no tempo determinado a sua intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**16.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**16.6** A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro

16.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens**, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

**16.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, sito o endereço: Av. Tamoios,





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 46

Resp.: Laura

n.º 4031, Centro de Cabixi/RO - CEP: 76.994-000 e Telefone: (0XX) 69-3345-2353, de segunda a sexta-feira das 07h00min. às 13h00min.

16.9. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.;

16.10.1. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

16.10.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.11. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

## **17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. Os recursos necessários para aquisição são provenientes do seguinte orçamento/programa:

Unidade Orçamentária:

0300 – Secretaria Municipal Especial.

Projeto/ Atividade:

2.004 – Man.Das Atividades Da Secretaria Municipal Especial

Elemento De Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

**33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento**

Reserva Orçamentária – R\$ 18.480,00

## **18 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

18.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

18.1.1 – Quando se tratar de entrega total e imediata (dentro de no máximo 30 dias), o termo de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, nos termos do Art. 62, da Lei nº 8.666/93, dependendo, neste caso, de parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

18.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a **Licitante Vencedora** deverá manter as mesmas condições de habilitação;

18.3. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Secretaria Municipal Especial- SEMESP**, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc.: 710/2020

Fls.: 47

Resp.: Laura

em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

18.4.1. Os LICITANTES convocados na forma remanescente se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado neste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

18.5. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

#### **19 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**19.1 Conforme estabelecido no itens Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.**

#### **20 – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

20.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;

20.2. Os critérios para correção monetária serão estabelecidos na Lei Federal nº. 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1.993.

#### **21 – DA GARANTIA/ASSISTENCIA TECNICA**

**21.1 Conforme estabelecido no item Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.**

#### **22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1. Conforme estabelecido no item Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.**

#### **23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**23.1. Conforme estabelecido no item Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.**

#### **24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 48

Resp.: Laura

**I. Advertência;**

**II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:**

**a)** No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

**b)** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

**c)** No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

**d)** Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

**e)** Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**f)** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:**

**a)** Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

**b)** Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

**c)** Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

**IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;**

**24.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**24.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**24.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 49

Resp.: Laura

**24.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**24.6.** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**24.7.** Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

**24.8.** Os procedimentos a serem adotados, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

## 25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**25.2.** A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

**25.3.** A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**25.4.** As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pela Pregoeira responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**25.5.** A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

**25.5.1.** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**25.5.2.** Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**25.5.3.** Ter a data de abertura dos envelopes transferidos, por conveniência exclusiva da administração.

**25.6.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**25.6.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 50

Resp.: Laura

25.6.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

25.6.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

25.8 É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.9. Em casos excepcionais, o Pregoeiro(a) poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público.

25.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.13. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

25.14. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

25.15. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;

25.15.1. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO II (CARTA PROPOSTA).

25.16. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02.

25.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3345-2353.

## **26 ANEXOS**

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- |                  |  |
|------------------|--|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência;                   |
| <b>ANEXO II</b>  | Carta Proposta de Preços (modelo);     |
| <b>ANEXO III</b> | Dados do Representante Legal (modelo); |
| <b>ANEXO IV</b>  | Minuta de Contrato                     |





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 51

Resp.: Laura

**27 – DO FORO**

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cabixi - RO, 01 de Setembro de 2020.**

**Laureci Terezinha dos Santos  
Pregoeira Oficial  
Dec. nº 007/2020**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01-UNIDADE:**

Secretaria Municipal Especial, Interessado/Responsável: SUSANA MARTA RECH ARARUNA.  
Contato: Telefone (69)3345-2353

**2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, fornecimento de uma solução de CONEXÃO A INTERNET ATRAVES DE CABO DE FIBRA OTICA com a finalidade de fornecer o acesso à Internet, conforme o Item 5 do presente termo de referência.

**3 – JUSTIFICATIVA:**

3.1 – O objetivo dos serviços é atingir um nível de excelência ou de pelo menos de melhoria na qualidade e condições de trabalho dos servidores. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Cabixi mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público interno e externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo. O contrato desses link têm seu encerramento previsto para Setembro de 2020, porém há a necessidade de alteração do objeto, uma vez que a atual está causando transtornos como lentidão que prejudicam o andamento de pagamentos sendo que trava o Gerenciador Financeiro do Banco, prejudicando o setor de licitações tipo pregão eletrônico, Banco de Preço entre outros, não suprimindo a necessidade e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para melhorar a qualidade e a velocidade razão pela qual, caso não contratados, todo o acesso à Internet poderá ser interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficar indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais, Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas entre outros.

**4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas referentes ao objeto mencionado neste projeto correrão por conta do Projeto/Atividade abaixo;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 52

Resp.: Laura

Unidade Orçamentária:

➤0300 – Secretaria Municipal Especial.

Projeto/ Atividade:

➤2.004 – Man.Das Atividades Da Secretaria Municipal Especial

➤ Elemento De Despesa:

➤33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

➤**33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento**

➤Reserva Orçamentária – R\$ 18.480,00

**05 - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Item	UND	Descrição	QTD
01	SV/MÊS	<b>CONEXÃO A INTERNET ATRAVES DE CABO DE FIBRA OTICA COM IP DEDICADO NA VELOCIDADE DE 10 (dez)</b> MBPS DE DOWNLOAD E 10 (dez) MBPS DE UPLOAD - CARACTERIZANDO LINK FULL O QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM: 1 (UM) LINK DE 10 MBPS COM O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), QUE SUPORTE APLICAÇÕES TCP/IP E PROVEJA O ACESSO DIRETO, NÃO COMPARTILHADO Á INTERNET, ESTANDO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA COM BLOCO DE NO MÍNIMO 8 (OITO) ENDEREÇOS IP VÁLIDOS (IP REAL) DISPONÍVEIS E EXCLUSIVOS NA INTERNET. <b>Sendo que todas as despesas com a instalação será por conta da Empresa contratada.</b>	12
02	SV/MÊS	<b>CONEXÃO A INTERNET ATRAVES DE CABO DE FIBRA OTICA NA VELOCIDADE DE 50 (cinquenta)</b> MBPS DE DOWNLOAD E 10 (dez) MBPS DE UPLOAD - O QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM: 1 (UM) LINK DE 50 MBPS, ESTANDO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA. <b>Sendo que todas as despesas com a instalação será por conta da Empresa contratada.</b>	12

**6. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1. Os serviços deverão ser realizados logo após a emissão do empenho, assinatura do Contrato e dado a Ordem de Serviço, tendo a empresa vencedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de serviço, para concluir a instalação e liberar o acesso a Internet. A execução dos serviços deve ser de acordo com o presente Termo de Referencia.

6.2. O serviço deverá atender rigorosamente as solicitações da Secretaria;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 53

Resp.: Laura

6.3. A instalação dos pontos de acesso a internet deverá ser nos Centros contratados e informados Nas Notas de Solicitação de Despesas anexas aos autos e descritos no item 3 deste termo de referencia, deverão atender ao que se segue:

6.4 Fornecimento de Internet 24hs (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, sem limite de uso. Todos os equipamentos necessários para a instalação e fornecimento do serviço nos locais que serão contratados deverão ser providenciados pela empresa contratada, incluindo ainda a instalação e reposição destes no caso de apresentarem problemas, sendo portanto, que desta forma, os equipamentos necessários a prestação dos serviços serão da empresa contratada.

#### **7. GARANTIA:**

7.1 A licitante vencedora de cada lote ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas, em cada item especificado no TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS, quando da execução do serviço licitado, obrigando-se a executar novamente os serviços executados fora do padrão, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

#### **8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

8.1 - A contratada deve possuir licença própria junto a AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES para operação legalizada. Termo de Autorização junto a ANATEL, ATO de outorga junto a ANATEL e publicação no diário oficial da União, não serão permitidos licença de terceiros.

8.2 - A contratada, para efeito de atendimento aos serviços do objeto, deverá ter um responsável técnico habilitado (s), e registrado (s) junto ao órgão competente (CREA) Certidão de Registro de Quitação Pessoa Física – CREA com ENGENHEIRO ELETRICISTA artigos 08 e 09 da res. 218/73 do CONFEA e Certidão de Registro de Quitação Pessoa Jurídica – CREA.

#### **9. DEVERES DA CONTRATADA:**

9.1. Efetuar a prestação de serviço, de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

9.2. Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos, de forma que, os serviços a serem prestados estejam em perfeitas condições de aproveitamento.

9.3. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

9.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outro assim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

9.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.6. No caso de falta no fornecimento de internet a contratada deverá apresentar justificativa pela interrupção do serviço e havendo constatação de que a falha é da Empresa Contratada será descontado proporcionalmente na fatura.

#### **10. DEVERES DA CONTRATANTE:**

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

10.2. Rejeitar, todo ou em parte, o serviço prestado pela vencedora fora das especificações do Edital e seus anexos.

10.3. Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados;

10.4. Efetuar o pagamento à vencedora mensalmente, até ao 10º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante emissão da nota fiscal correspondente aos serviços executados;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 54

Resp.: Laura

10.5. Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

### **11. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

11.1. A Secretaria Municipal Especial designa o funcionário **Tiago Backes da Rocha** para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Fiscal de Contrato I em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

### **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 Deverão ser efetuados mensalmente à empresa vencedora do certame licitatório até o 10º dia útil subsequente ao mês de execução do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, conforme especificado na nota de Empenho e certificado pelo setor responsável.

12.2 Todo pagamento deverá ser efetuado em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

### **13. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO INTERNET**

13.1A administração municipal será a gestora dos serviços contratados.

13.2A Contratada será responsável pela Implantação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do Serviço de Internet Corporativo.

13.3Prover a facilidade do aumento da velocidade inicial, de forma que atenda ao somatório de todas as reservas de bandas implementadas, desde que previamente consultada a disponibilidade.

13.4A Contratada deverá implementar o aumento da velocidade, quando solicitado, sem interrupção do serviço, onde as atualizações tecnológicas requisitadas para este aumento, devem ser suportadas pelos recursos e equipamentos envolvidos na solução desde a instalação inicial.

13.5 A velocidade indicada ao atendimento do Serviço Internet, não poderá, a qualquer tempo, ser formada por links de acessos com taxas inferiores à solicitada.

**13.6Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores, roteadores, e outros correlatos bem como a instalação de equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional da Prefeitura Municipal.** Infra-estrutura elétrica, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da Contratante.

13.7Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento,

13.8alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISSO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

13.9A Central de Atendimento deverá estar disponível no horário comercial, a serem realizadas pelo técnico de Informática desta Prefeitura Municipal, sendo imprescindível que o funcionários de atendimento da contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

13.10Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, a contratada deverá avisar a Secretaria Municipal de Especial, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser ratificada pela Gestão da administração municipal.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proc.: 710/2020

Fls.: 55

Resp.: Laura

Disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho / integração entre serviços de telecomunicações (conexão a Internet) durante o horário comercial. A Rede Internet deverá estar em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

**14- DA VIGÊNCIA:**

**14.1** O prazo de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual e ou sucessivos período, em acordo de ambas as partes na forma da Lei.

**15 - DA PRORROGAÇÃO:**

**15.1** Para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, poderá a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato em até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, na estrita observância as previsões orçamentárias.

**16 - DO REAJUSTAMENTO**

16.1 Os preços serão fixos e irremovíveis.

Cabixi-RO, 12/08/2020

**ASSINATURA DA UNIDADE DEMANDANTE**

<b>ELABORADO POR:</b>	<b>DATA:</b>  <b>12/08/2020</b>
-----------------------	---------------------------------------

**AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

<b>APROVADO POR:</b>	<b>DATA:</b>  <b>12/08/2020</b>
----------------------	---------------------------------------



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc.: 710/2020

Fls.: 56

Resp.: Laura

apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CABIXI - RO**  
**A/C DA PREGOEIRA: LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS**  
**AV. TAMOIOS 4031**  
**MUNICÍPIO DE CABIXI/RO**  
**ELEFONE: (0XX) 69-3345-2353 - CEP 76.994.000**

Prezados Senhores,

Após criterioso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2019/PMC** - em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, fornecimento de uma solução de CONEXÃO A INTERNET ATRAVES DE CABO DE FIBRA OTICA com a finalidade de fornecer o acesso à Internet, conforme o Item 5 do termo de referência.

Conforme descrições a seguir:

**LOTE 01-**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONEXÃO A INTERNET ATRAVES DE CABO DE FIBRA OTICA COM IP DEDICADO NA VELOCIDADE DE 10 (dez) MBPS DE DOWNLOAD E 10 (dez) MBPS DE UPLOAD - CARACTERIZANDO LINK FULL O QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM: 1 (UM) LINK DE 10 MBPS COM O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), QUE SUPORTE APLICAÇÕES TCP/IP E PROVEJA O ACESSO DIRETO, NÃO COMPARTILHADO À INTERNET, ESTANDO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA COM BLOCO DE NO MÍNIMO 8 (OITO) ENDEREÇOS IP VÁLIDOS (IP REAL) DISPONÍVEIS E EXCLUSIVOS NA INTERNET. <b>Sendo que todas as despesas com a instalação será por conta da Empresa contratada.</b>	SV/MES	12		
02	CONEXÃO A INTERNET	SV/MES	12		







ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO III**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)**

**Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020/PMC**

A ..... apresenta, a seguir, os dados de  
(Nome completo da empresa)  
seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

**NOME(S):**

**CARGO(S):**

**NACIONALIDADE(S):ESTADO CIVIL:**

**PROFISSÃO:RG:CIC:**

**RESIDÊNCIA (Domicílio):**

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

**RAZÃO SOCIAL:**

**C.G.C. Nº FONE:, E-MAIL**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**

**Rua/Av.:N.º:**

**Município:Estado:CEP.:**

**Conta Corrente:Cód. Agência:Banco:**

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**  
**Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;**  
**Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI  
RO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/2020  
CONTRATO Nº XXX/2019

O Município de Cabixi - RO, inscrito no CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios 4031 - Cabixi - RO, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Silvenio Antonio de Almeida, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua: Tupã, 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja a celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº. 168/2015, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Do Amparo Legal:**

Cláusula Primeira – O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no processo administrativo nº 710/2020, bem como no edital do Pregão Eletrônico nº 040/2020, e pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei federal 10.520/2002 e pela Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, fornecimento de uma solução de CONEXÃO A INTERNET ATRAVES DE CABO DE FIBRA OTICA com a finalidade de fornecer o acesso à Internet, conforme o Item 5 do termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser realizados logo após a emissão do empenho, assinatura do Contrato e dado a Ordem de Serviço, tendo a empresa vencedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de serviço, para concluir a instalação e liberar o acesso a Internet. A execução dos serviços deve ser de acordo com o Termo de Referência.

O serviço deverá atender rigorosamente as solicitações da Secretaria;

A instalação dos pontos de acesso a internet deverá ser nos Centros contratados e informados Nas Notas de Solicitação de Despesas anexas aos autos e descritos no item 3 deste termo de referencia, deverão atender ao que se segue:

Fornecimento de Internet 24hs (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, sem limite de uso. Todos os equipamentos necessários para a instalação e fornecimento do serviço nos locais que serão contratados deverão ser providenciados pela empresa contratada, incluindo ainda a instalação e reposição destes no caso de apresentarem problemas, sendo portanto, que desta forma, os equipamentos necessários a prestação dos serviço serão da empresa contratada.

**- Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.**

**- Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.**

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato Será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, conforme as necessidades da Secretaria Municipal Especial.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

➤0300 – Secretaria Municipal Especial.

Projeto/ Atividade:

➤2.004 – Man.Das Atividades Da Secretaria Municipal Especial

➤ Elemento De Despesa:

➤33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

➤**33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento**

➤Reserva Orçamentária – R\$ 18.480,00

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**A Contratada se obriga a:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;

Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

Substituir o produto/serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega/execução dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega/execução do objeto;

Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cabixi - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Os serviços serão recebidos/conferidos pela comissão de recebimento dessa Secretaria Municipal de Saúde, e terá o acompanhamento do Secretário Municipal Jair Godinho da Silva.

Será registrado todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

**Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 045/2018 Processo Licitatório nº 823/2018, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**

**CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO**

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

a) A contratada garantirá a qualidade dos serviços, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O preço será fixo e irremovível.

**CLÁUSULA DEZESSEIS– DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Colorado do Oeste-RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cabixi-RO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA  
Prefeito do município de Cabixi

\_\_\_\_\_  
Representante legal do  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
SUSANA MARTA RECH ARARUNA  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Gestor de Contrato

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_